



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. INTRODUÇÃO.

**1.1** - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

### 2. DO OBJETO.

**2.1** - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO** e Lei Orçamentária Anual – **LOA**, e as alterações que se fizerem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA.

**3.1** - Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços por técnicos especializados em assessoramento, em consultoria e de acompanhamento para processar e elaborar o Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do próximo exercício e elaborar o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA do próximo exercício da Prefeitura Municipal do Município de Uiramutã-RR.

**3.2.** - A ausência de profissionais no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria discriminados neste Termo de Referência, faz-se necessária a presente contratação a fim que a Prefeitura Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e atenda os prazo em conformidade da lei para envio das referidas peças à Câmara Municipal de Bonfim.

**3.3** - A execução de serviços técnicos relacionados a elaborar o Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do próximo exercício e elaborar o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA do próximo exercício da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR e seus acompanhamentos de alterações posteriores são de extrema necessidade e precisa de pessoal capacitado para manter e poder atender as solicitações de informações, formalizar e encaminhar documentos, acompanhar prazos e solucionar pendências de documentos conforme solicitações apresentadas no decorrer de tramitação das peças até sua aprovação.

### 4. META FISICA.

**4.1** - A contratação de empresa especializada em prestar serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, conforme a especificação dos serviços especificados no anexo I deste Termo de Referência, de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses consecutivos com início imediato após assinatura do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**5.1** - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária: Exercício: 2023.

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF.

**Programa de Trabalho:** 04.123.2200.2053.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios.

**5.2** - Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

## **6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

### **6.1 - Da forma de execução dos serviços:**

**6.1.1** - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados de forma presencial (ao menos três vez/dia por semana), necessariamente por equipe técnica da empresa composta de profissionais/contadores devidamente inscritos e com situação regular no Conselho Regional da Contabilidade – CRC, e também como através consultas telefônicas, via e-mail ou programas de troca de mensagens, para atender conforme as necessidades com preposto nomeado pela Contratada, em horário de expediente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

**6.1.2** - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados conforme as necessidades com disponibilização de profissional capacitado e preposto pela Contratada, na sede própria da Contratada com disponibilização de local adequado para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

**6.1.3** - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados conforme as necessidades com disponibilização de profissional capacitado para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

### **6.2 - Do prazo de execução dos serviços:**

**6.2.1** - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, contendo o cronograma de datas e prazos de execução e apresentação das peças solicitadas, em atendimento aos prazos estabelecidos em Lei de elaboração e apresentação das peças mencionadas no Termo de Referência, conforme discriminação no quadro abaixo:

| <b>ITEM:</b>           | <b>DATA APRESENTAÇÃO:</b>           | <b>DE</b> | <b>PRIO DO ALERAÇÕES:</b>           | <b>DE</b> | <b>DATA APROVAÇÃO:</b>              | <b>DE</b> |
|------------------------|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-----------|
| Projeto de Lei da LDO. | Até o dia 15/05 do exercício atual. |           | Até o dia 31/08 do exercício atual. |           | Até o dia 31/10 do exercício atual. |           |
| Projeto de Lei da LOA. | Até o dia 31/08 do exercício atual. |           | Até o dia 31/12 do exercício atual. |           | Até o dia 31/12 do exercício atual. |           |

### **6.3 Da Vigência do Contrato:**

**6.3.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.**

**7.1** - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF

- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica.

**8.1 DA MODALIDADE.**

8.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº8.666/93:

**Art. 22.** § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**E Decreto nº 9.412/18:**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I: Ver tópico (967 documentos).

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

**8.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1** - Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**9. DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**9.1** - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sublocar os serviços que constitui esse objeto.

**10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**10.1** - Ao disposto nesse Termo de referência aplica-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

**10.2** - Ficará dispensada para a licitante vendedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1** - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços, contendo a quantidade, especificação e cronograma conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

**11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços de Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, visando à perfeita execução dos mesmos;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



- c) A CONTRATADA obriga-se a atender rigorosamente os prazos estabelecidos em Lei de execução e elaboração das peças mencionadas no Termo de Referência para envio à Câmara Municipal de Uiramutã-RR e demais órgão competentes, bem como preparar respostas às deliberações da Câmara Municipal, quando houverem;
- d) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- e) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
- f) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, transporte de equipamentos e de pessoal capacitado para atender aos serviços conforme as necessidades da SEMPLAF.
- g) A CONTRATADA obriga-se a apresentar relatório periódico e sempre que for solicitado em conformidade dos serviços executados;
- h) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- j) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

## **12. VALOR TOTAL ESTIMADO.**

**12.1** - O valor total máximo que a SEMPLAF, se compromete em pagar será de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** de acordo com a planilha estimativa de custos especificada no Anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

**12.2** - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**13.1** - O pagamento será efetuado em até o 15 (Quinze) dias úteis após a efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviços executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1** - A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

## **15. DAS ALTERAÇÕES.**

**15.1** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços contratados não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

**15.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



## **16. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.**

**16.1** - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

**16.2** - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**16.3** - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**16.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

**16.5** - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

**16.6** - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**17.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços contratados de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

**17.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

**17.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**17.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**17.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Denismar Horta Thomé**

Secretário Municipal de Planejamento e Finança.  
Portaria Nº 004/2023.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



**ANEXO I**  
**PLANILHA QUANTITATIVA**

Planilha quantitativa de serviços para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

| <b>ITEM</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> | <b>FONTE DE RECURSOS</b> |
|-------------|------------------------------------|--------------|--------------|--------------------------|
|-------------|------------------------------------|--------------|--------------|--------------------------|

**LOTE ÚNICO**

|           |   |       |    |     |
|-----------|---|-------|----|-----|
| <u>01</u> | Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e as alterações que se fizerem necessárias. | SERV. | 01 | R.P |
| <u>02</u> | Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias.          | SERV. | 01 | R.P |

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
*Denismar Horta Thomé*

Secretário Municipal de Planejamento e Finança.  
Portaria Nº 004/2023.

**EM BRANCO**



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF



**ANEXO II  
PLANILHA ESTIMATIVA**

Planilha estimativa de custos das despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

| <b>ITEM</b>       | <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>  | <b>UNID.</b> | <b>QUANT</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------------|---|--------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>LOTE ÚNICO</b> |   |              |              |                       |                    |
| <u>01</u>         | Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – <b>LDO</b> , e as alterações que se fizerem necessárias. | SERV.        | 01           | R\$<br>18.166,66      | R\$<br>18.166,66   |
| <u>02</u>         | Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei Orçamentária Anual – <b>LOA</b> , e as alterações que se fizerem necessárias.          | SERV.        | 01           | R\$<br>22.833,33      | R\$<br>22.833,33   |

**TOTAL: 41.000,00**

O valor total médio estimado pelo Secretaria de Planejamento e Finanças para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, é de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.

**Unidade Orçamentária: SEMPLAF/PMUI – 2023.**

**Programa de Trabalho: 04.123.2200.2053.0000**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

**Fonte de Recursos: Recursos Próprios.**

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Denismar Horta Thomé**

Secretário Municipal de Planejamento e Finança.  
Portaria Nº 004/2023.

EM BRANCO